



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2026 (PROCESSO Nº 137)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização da **Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa para execução de Projeto**, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço Global, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 18/06/2026

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 18/06/2026

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 100,00 (cem reais).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 18 de junho de 2026**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com blocos intertravados na área do passeio da praça do bairro Barro Preto, Nova Ramada RS, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06 13.3 S 53°42 23.6 W, conforme projeto em anexo.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço – Global - (Empreitada por Preço Global)**. observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os orçamentos da Administração não são sigilosos e foram elaborados pela Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

3. DA EXECUÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.1. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato e ordem de início da obra, e deverá ser executado conforme os projetos básicos de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505. O Regime de Execução da Obra é por Empreitada Global.

3.1.1. Antes da ordem de início da obra deverá ser realizada reunião entre a contratada e o Município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

3.3. Demais dados encontram-se no Termo de Referência e Projeto de Engenharia em anexo.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Agente de Contratação, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Agente de Contratação o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.4. **As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência** concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverão **declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar desta concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. Como requisito para participação desta concorrência, o licitante deverá declarar, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, **que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.3. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte, **deverão** declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A **ausência da declaração**, naquele momento, significará a desistência das microempresas ou empresas de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Não poderão participar desta Concorrência os licitantes e agentes públicos:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**.

6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.10. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.10.3. Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

6.10.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.10.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DA INCLUSÃO NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** a proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de lançamento das propostas.

7.2. O envio da proposta, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, quando vencedoras, **deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridas no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação procederá ao que segue:

7.8.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos, corretos e ou válidos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o Agente de Contratação reputará o licitante **INABILITADO**.

7.8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.9. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.10. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para complementação de informações, conforme estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor em moeda corrente nacional (unitários e total) englobando os custos de materiais e mão de obra, com até duas casas decimais após a vírgula; bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta e Anexos II Projeto, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100 (cem) reais**.
- 9.15. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.18. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.21. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.22. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.23. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.24. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

9.25. Com base no Art. 56, § 4º da Lei nº 14.133/2021, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

9.27. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.28. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.29. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.30. Com base no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.31. Caso a microempresa, a empresa de pequeno e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.32. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.33. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.33.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

9.33.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando houver.

9.33.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.33.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.33.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

9.33.5.2. Empresas brasileiras.

9.33.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.33.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.34. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**

9.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.38. O valor máximo a ser aceito será de R\$ 176.403,68 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos).

9.39. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Agente de Contratação, envie a PROPOSTA ADEQUADA (devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, Planilha de Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI, devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.1.2. Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 59 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 59 § 5º.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Agente de Contratação no chat.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, solicitando que o mesmo envie as documentações via sistema (através do Portal de Compras Públicas) em até 2h (duas) horas contadas da solicitação, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo consolidado;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.15.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.15.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, **notas explicativas e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

11.15.2.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

11.15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.15.2.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.15.2.4. O documento referido no item 11.15.2. limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15.2.5. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

LG = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

ISG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

11.15.2.6. A Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

11.15.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.16.1. Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente.

11.16.2. Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente.

11.16.3. Atestado de capacitação técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

11.16.4. Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

11.16.5. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul.

11.16.6 O visto de que trata o item 11.16.5 poderá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação ou, caso a empresa prefira, obrigatoriamente até o momento da assinatura do contrato.

11.16.7. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item 11.16.3 poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor**.

12. DO RECURSO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Agente de Contratação, o **qual formalizará decisão administrativa**.

12.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

12.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Agente de Contratação, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Agente de Contratação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar e Homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4. O Município poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.5. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

14. CONTRATO:

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato.

14.2. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a garantia prevista no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo do adicional previsto no item 10.1.3 deste Edital.

14.2.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.1.2. Seguro-garantia;

14.2.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.2.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14.2.2. A garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.

14.2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.3. A empresa vencedora deverá firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa da licitante, devidamente justificada.

14.3.2. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao contratado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3.3. Na hipótese do item anterior, o prazo para assinatura do contrato ficará automaticamente prorrogado até a efetiva apresentação da apólice de seguro-garantia, observado o prazo legal.

14.4. O contrato a ser firmado terá como base a minuta constante do Anexo II deste Edital, que dele passa a fazer parte integrante.

14.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Como condição para contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, prestar as informações solicitadas pelo Município nos prazos estipulados e não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta licitação.

14.7. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal (atualmente o IGP-M ou o índice que vier a substituí-lo), calculado a partir do mês do orçamento estimado constante no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto Executivo Municipal nº 5.496¹, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento poderá ser efetuado em até **quatro parcelas**, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida

16.2. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a emissão do protocolo, a engenheira civil encarregada fará a inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a CONTRATADA será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.

16.3. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra**.

16.4. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

16.4.1. Primeira parcela:

16.4.1.1. Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO)

16.4.1.2. Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;

16.4.1.3. Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;

16.4.1.4. Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

16.4.1.5. Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

¹ Disponível em: <https://www.novaramada.rs.gov.br/images/documents/decretos/2026/decreto-2026-5496.pdf>



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.4.1.6. Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

16.4.1.7. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

16.4.2. Demais parcelas:

16.4.2.1. Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 16.4.1., com exceção do item 16.4.1.1 e item 16.4.1.2.

16.4.3. Última parcela:

16.4.3.1. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 16.4.1, **com exceção** dos itens 16.4.1.1. e 16.4.1.2. apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada, e também a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

16.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

16.6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, nº 95, telefone (55) 99975-7098.

17.10. As despesas, referente às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1002- AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS

44905191 OBRAS EM ANDAMENTO

17.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

17.11.1. Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

17.11.2. Anexo II – Minuta Contato Administrativo;

17.11.3. Anexo III – Projeto de Engenharia;

17.11.4. Anexo IV – Termo de Referência;

17.11.5. Anexo V – Licença ambiental.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 29 de maio de 2026.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO: _____

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2026
“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa.....”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 279.332.960-68, residente e domiciliado no Bairro Pinhal na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, Sr., inscrito no CPF sob o n.º, brasileiro,,, residente e domiciliado na cidade de/.....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Processo 137, que regerà pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com blocos intertravados na área do passeio da praça do bairro Barro Preto, Nova Ramada RS, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06 13.3 S 53°42 23.6 W, conforme Projeto e proposta vencedora.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com a Cláusula 6ª.

Parágrafo segundo. Aplicar as penalidades compatíveis, quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma satisfatória;

Parágrafo terceiro. Disponibilizar os projetos em PDF.

Parágrafo quarto. Acompanhar e fiscalizar durante a execução da obra, através do Engenheiro Civil ou responsável do Município, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à equipe técnica apresentada no certame;

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada a executar a obra, conforme especificações do Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Processo 137/2026 e em consonância com a proposta de preços.

Parágrafo terceiro. A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias, são de responsabilidade da contratada;

Parágrafo quarto. Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

Parágrafo quinto. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Parágrafo sexto. Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

Parágrafo sétimo. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

Parágrafo oitavo. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo nono. Manter a equipe executora das obras identificada;

Parágrafo décimo. Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

Parágrafo décimo primeiro. A contratada será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

Parágrafo décimo segundo. A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Parágrafo décimo terceiro. A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis à obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

Parágrafo décimo quarto. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo décimo quinto. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

Parágrafo décimo sexto. Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

Parágrafo décimo sétimo. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

Parágrafo décimo oitavo. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

Parágrafo décimo nono. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

Parágrafo vigésimo. A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental Prévia e Instalação anexa ao Edital;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo vigésimo primeiro. Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

Parágrafo vigésimo segundo. No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da legislação vigente, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;

Parágrafo vigésimo terceiro. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo vigésimo quarto. A contratada deverá cumprir integralmente toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e de segurança e medicina do trabalho vigente, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo vigésimo quinto. Constituem obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extras, adicionais legais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
- b) efetuar o recolhimento do FGTS, INSS e demais encargos previstos em lei;
- c) manter seus empregados devidamente registrados, conforme legislação trabalhista vigente;
- d) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais e observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil e trabalho em altura.
- e) responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou ao Município decorrentes da execução da obra;
- f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- g) apresentar à fiscalização do Município, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados vinculados à execução do objeto;

Parágrafo vigésimo sexto. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo vigésimo sétimo. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive rescisão contratual.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo vigésimo oitavo. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos vícios e defeitos verificados, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será R\$......

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato e ordem de início da obra, e deverá ser executado conforme os projetos básicos de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505. O Regime de Execução da Obra é por Empreitada Global.

Parágrafo primeiro. Antes da ordem de início da obra deverá ser realizada reunião entre a contratada e o Município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Parágrafo terceiro. Demais dados encontram-se no **Termo de Referência e Projeto de Engenharia em anexo.**

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento poderá ser efetuado em até **quatro parcelas**, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá protocolar comunicado ao **CONTRATANTE** solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a emissão do protocolo, a engenheira civil encarregada fará a inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a **CONTRATADA** será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra.**

Parágrafo terceiro. Para recebimento a **CONTRATADA** deverá enviar a seguinte documentação:

a) Primeira parcela:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- a.1)** Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO)
- a.2)** Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;
- a.3)** Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
- a.4)** Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- a.5)** Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- a.6)** Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- a.7)** A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

b) Demais parcelas:

- b.1)** Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras **a.1.** e **a.2.**

c) Última parcela:

- c.1)** Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras **a.1.** e **a.2.** apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada, e também a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

Parágrafo quarto. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Parágrafo quinto. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo sexto. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA VIGÊNCIA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento empodendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1002- AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS

44905191 OBRAS EM ANDAMENTO

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DO REAJUSTE

Cláusula 10. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal (atualmente o IGP-M ou o índice que vier a substituí-lo), calculado a partir do mês do orçamento estimado constante no Termo de Referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e/ou 139 da Lei Federal nº.14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496², de 13 de janeiro de 2026:

² Disponível em: <https://www.novaramada.rs.gov.br/images/documents/decretos/2026/decreto-2026-5496.pdf>



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- I- Advertência;
- II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 13. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores a serem designados através de portaria.

Parágrafo único. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada também pela Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur – CREA/RS 245.505, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO I – MODELO PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 137

1.DO OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução do projeto de pavimentação com blocos intertravados na área do passeio da praça do bairro Barro Preto, Nova Ramada RS, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06 13.3 S53°42 23.6 W, conforme Projeto Técnico anexo

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Materiais R\$	Mão de Obra	Valor total máxima a ser pago R\$
6672	1	1	1,00	UN	Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro Barro Preto, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06 13.3 S53°42 23.6 W	114.662,39	61.741,29	176.403,68

Total Geral: 176.403,68

Obs.: Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, Planilha de Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI, são obrigatoriamente partes integrantes da proposta

Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

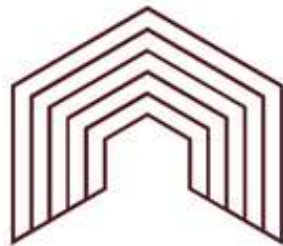
EMPRESA/CNPJ: _____

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

ASSINATURA _____

NOME E Nº DO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____



INVISTA

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO
DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1. Projeto	4
2.2. Segurança	5
2.3. Fiscalização e recebimento dos serviços	5
3. LOCALIZAÇÃO	5
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
4.1. Pavimentação com blocos intertravados:	6
5. RECEBIMENTO DA OBRA.....	7



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO

LOCALIZAÇÃO: Rua 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro, Avenida Brasil, na Praça Municipal, bairro Barro Preto- NOVA RAMADA – RS CEP 98.758-000.

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os procedimentos e as características dos materiais utilizados para a execução de pavimentação de passeios, com o uso de blocos intertravados, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra. A empresa **deverá** também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos. Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

2.1. Projeto

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra, a contratada deverá apresentar ao Município a ART de execução.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



2.2. Segurança

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. **Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI**, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

2.3.Fiscalização e recebimento dos serviços

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, providenciará termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo pelo engenheiro responsável.

A empresa deverá apresentar periodicamente aos fiscais o Diário de obra contendo: descrição dos dias trabalhados; previsão do tempo; descrição das atividades realizadas; número de funcionários e equipamentos utilizados; bem como imagens da obra. Ao término da obra, a empresa deverá fornecer todos os documentos e comprovantes de carga dos materiais.

3. LOCALIZAÇÃO

A obra localiza-se nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, na Praça Municipal, bairro Barro Preto- NOVA RAMADA – RS CEP 98.758-000. Coordenadas 28°06'13.3"S 53°42'23.6"W.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Pavimentação com blocos intertravados:

Inicialmente, anteriormente o início dos serviços, todas as placas de sinalização existentes nos locais de execução de passeio deverão ser removidas, com o devido cuidado, para serem posteriormente reinstaladas nos mesmos locais, há cerca de 10,0 placas.

A pavimentação dos passeios deverá ser executada com blocos retangulares na cor natural em peças de concreto assentadas sobre uma camada de areia e travados entre si por contenção lateral. Para que ocorra o travamento das peças é necessário a contenção lateral e as juntas preenchidas com pó de brita.

Inicialmente deve ocorrer a regularização e compactação do solo (através de compactador). Após é necessário realizar o nivelamento inicial em toda a área que receberá o pavimento. A base deve receber uma camada de areia limpa com espessura=5cm em toda a sua extensão. A areia deve ser espalhada e nivelada conforme os pontos de referência e as linhas niveladas.

Após a regularização, para a execução deste piso deve ser iniciado a colocação dos meios fios de concreto pré moldado, dimensões 100X15X13X20 CM, os meios fios deverão ser perfeitamente alinhados, nivelados e rejuntados, proporcionando assim o correto encaixe das peças de concreto.

Quando a base estiver totalmente nivelada, inicia-se a organização das peças no chão. Deve-se iniciar a colocação dos blocos de concreto pelo lado do meio fio. A colocação das peças deve acompanhar as linhas niveladas.

A organização das peças deve seguir a paginação pré determinada pela fiscalização municipal. Quando necessário nos cantos, deve-se fazer os arremates ou cortes necessários.

Por fim deverá ocorrer o rejuntamento com pó de brita. O pó de brita deve ser lançado sobre o pavimento e depois espalhado cuidadosamente em toda a área, preenchendo todos os espaços entre os blocos. O pavimento deverá ser compactado com o auxílio de uma placa compactadora para fazer o travamento das peças.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



Deve-se deixar no passeio uma inclinação de 2% no seu sentido da rua, para escoamento da água das chuvas.

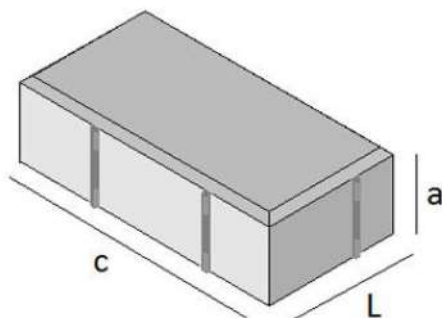


Figura 1 - Bloco de concreto 10x20x6 cm

No cruzamento de rua (locais demarcados em projeto) serão executas rampas de acesso aos portadores de necessidades especiais (PNE) para atender ao quesito de circulação de cadeira de rodas. Como as calçadas não têm a largura suficiente para a implantação da rampa perpendicular ao eixo da rua, será adotado o Rebaixamentos de calçadas estreitas da NBR 9.050/2015.

Por fim deverá ser executado sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 10 cm altura ao lado dos meios-fios. Deverá ser executados rebaixamentos nas esquinas da praça, nos locais pré determinados pela fiscalização municipal, para rampas de acesso.

5. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança.

Responsável Técnica

Jaíne Bianca Figur

Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
JAINE BIANCA FIGUR
Data: 27/04/2026 08:53:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orientações gerais para elaboração de Termo de Referência
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO
DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO

- **Quanto a valores:** Eu, Jaíne Bianca Figur, Engenheira Civil, CREA/RS **245.505**, inscrita no CPF sob o nº 038.067.030-51, declaro para os devidos fins e para o fisco em geral, que os valores de material e mão de obra da obra serão os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Mão de obra	R\$ 61.741,29
2	Materiais	R\$ 114.662,39

O valor total da obra é de R\$ R\$ R\$ 176.403,68


Ainda, declaro que não fora incluído o item Administração local no orçamento, dado que, ao considerarmos o porte e as características da obra em questão não há a necessidade.

A data base SINAPI - para elaboração do orçamento é de fevereiro de 2026.

- **Quanto a classificação:** Outrossim, declaro que a obra em questão é um *serviço comum* de engenharia.
- **Quanto aos estudos preliminares:** Fora realizado vistoria prévia e estudos que podem ser melhores observados no memorial descritivo.
- **Quanto a capacidade técnica:** Sugere-se que seja solicitado à empresa os seguintes atestados técnicos:
 - Atestado de Registro da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

- Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Documento assinado digitalmente
 **JAINÉ BIANCA FIGUR**
Data: 27/04/2026 08:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Jaíne Bianca Figur

Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito Municipal

Município de Nova Ramada/RS

Nova Ramada, 16 de abril de 2026.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 22,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO									176.403,68	
1.			PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO					-	176.403,68	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.976,36	
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	732,60	3,04	BDI 1	3,73	2.732,60	RA
1.1.2.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,83	BDI 1	30,47	243,76	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS					-	173.427,32	
1.2.1.	Cotação	01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	732,60	164,12	BDI 1	201,39	147.538,31	RA
1.2.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	256,20	46,96	BDI 1	57,62	14.762,24	RA
1.2.3.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	256,20	35,39	BDI 1	43,43	11.126,77	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA RAMADA/RS
Local

quinta-feira, 16 de abril de 2026
Data

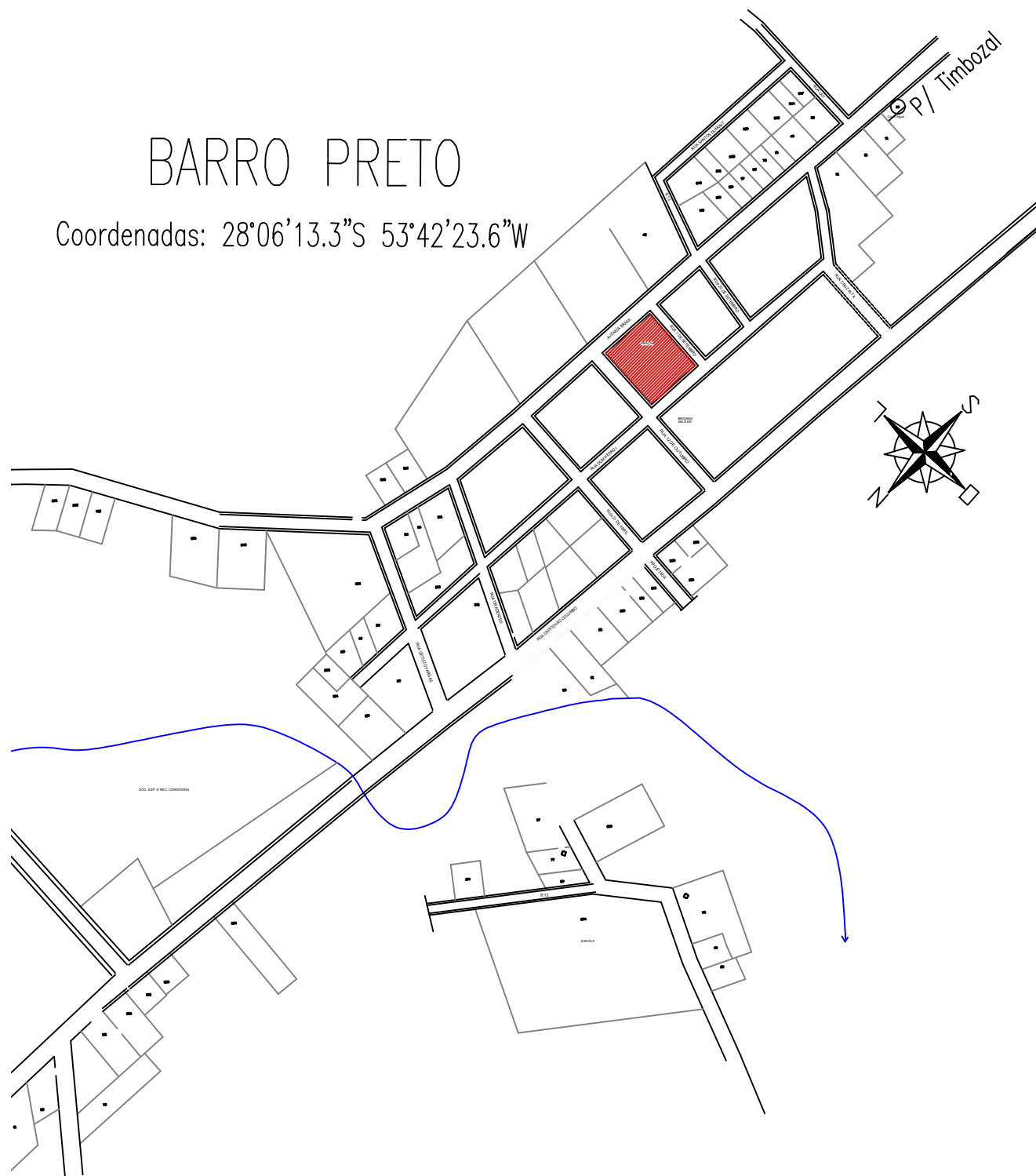
Responsável Técnico
Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/RRT: 14364090

Documento assinado digitalmente
gov.br JAINÉ BIANCA FIGUR
Data: 27/04/2026 08:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO
PROP: MUNICIPIO DE NOVA RAMADA
END: Rua 12 DE OUTUBRO, DOM PEDRO I, 7 DE SETEMB, AV BRASIL PRAÇA MUNICIPAL, Barro Preto- NOVA RAMADA - RS

BARRO PRETO

Coordenadas: 28°06'13.3"S 53°42'23.6"W



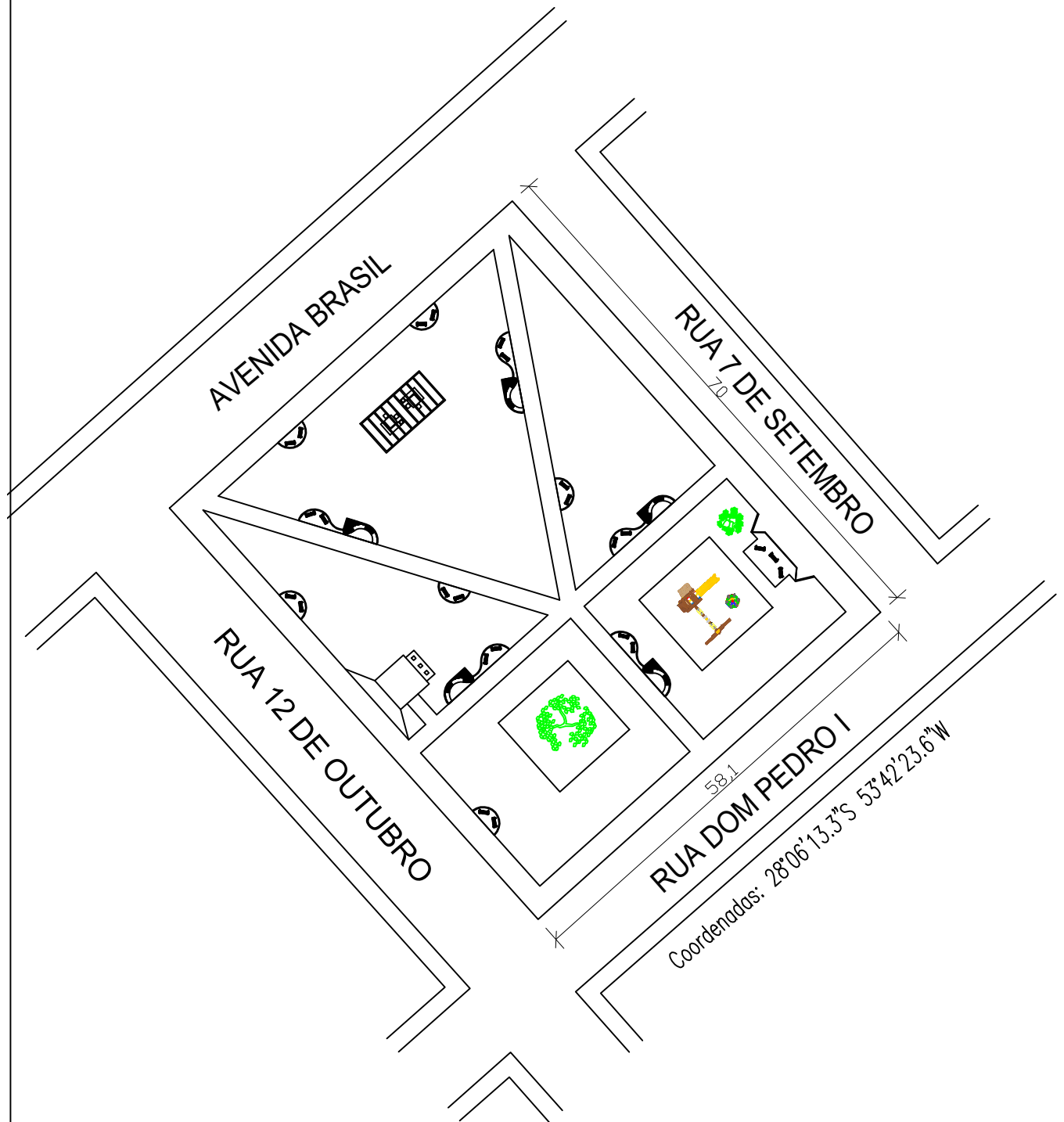
PB. SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br JAINE BIANCA FIGUR
Data: 27/04/2026 08:53:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

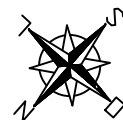
Prefeito Municipal Alzevir Lotário De Marchi	DATA ABR/26	PRANCHA 01/03	RESP. TÉCN. Jaíne Bianca Figur ENG. CIVIL CREA - RS 245.505	DESENHO Jaíne F.	ESCALA 1:5.000
--	----------------	------------------	--	---------------------	-------------------



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO
 PROP: MUNICIPIO DE NOVA RAMADA
 END: Rua 12 DE OUTUBRO, DOM PEDRO I, 7 DE SETEMB, AV BRASIL PRAÇA MUNICIPAL, Barro Preto- NOVA RAMADA - RS



SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DO TERRENO
 ESC: 1/750
 BAIRRO BARRO PRETO

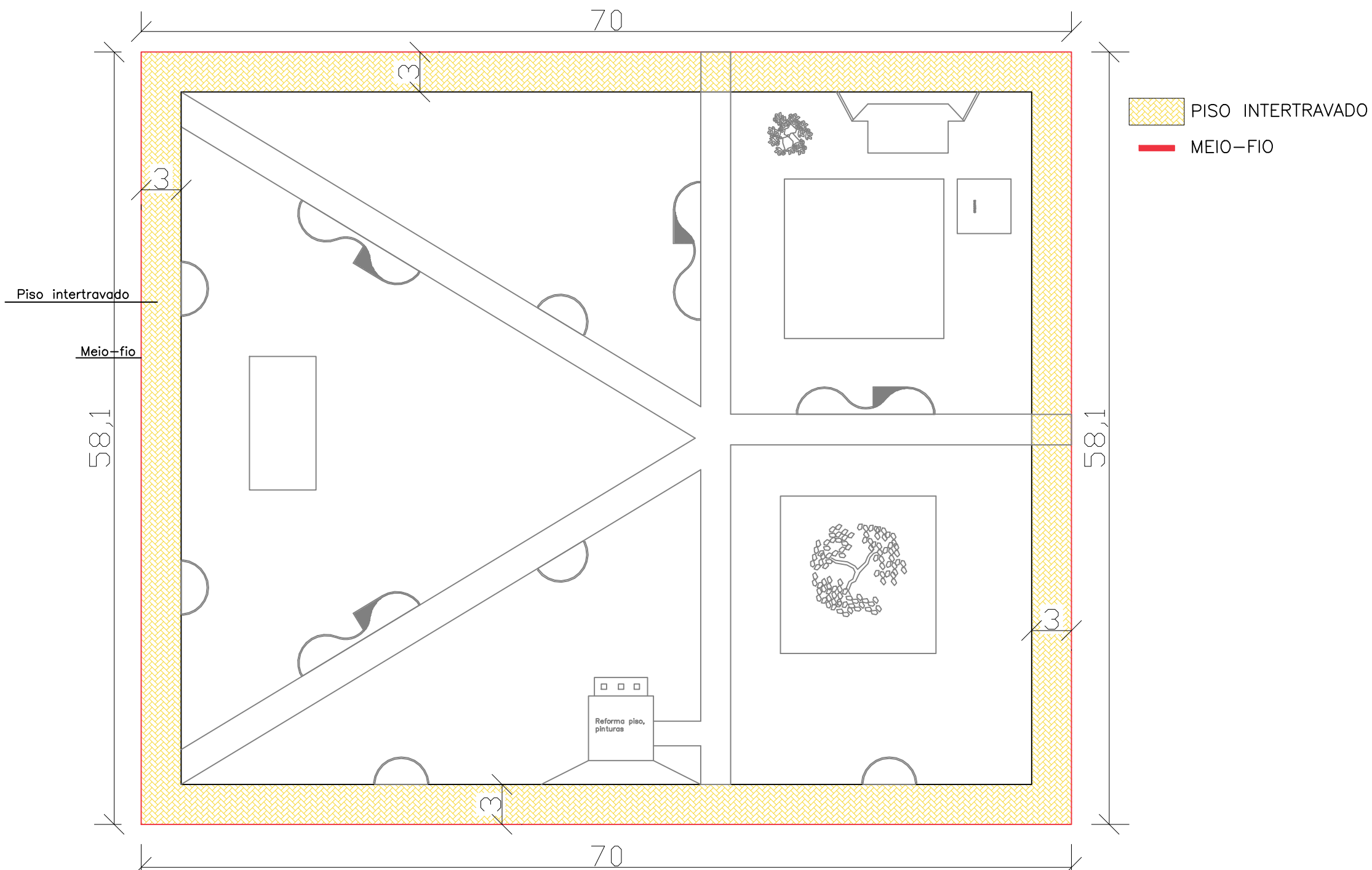


PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br JAINE BIANCA FIGUR
 Data: 27/04/2026 08:53:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeito Municipal Alzevir Lotário De Marchi	DATA ABR/26	PRANCHA 02/03	RESP. TÁC. Jaíne Bianca Figur ENG. CIVIL CREA - RS 245.505	DESENHO Jaíne F.	ESCALA 1:750
---	----------------	------------------	---	---------------------	-----------------



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
 ESC: 1/350
 BAIRRO BARRO PRETO



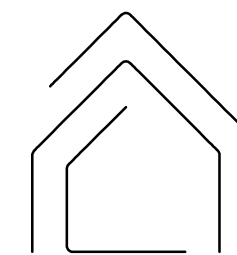
PLANTA BAIXA DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO
 PROP: MUNICIPIO DE NOVA RAMADA
 END: Rua 12 DE OUTUBRO, DOM PEDRO I, 7 DE SETEMB, AV BRASIL PRAÇA MUNICIPAL, Barro Preto- NOVA RAMADA - RS

RESP. TÉCN. JAÍNE BIANCA FIGUR 
 ENG. CIVIL CREA - RS 245.505

Documento assinado digitalmente
 JAÍNE BIANCA FIGUR
 Data: 27/04/2026 08:53:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÁREA	DATA	PRANCHA	ESCALA
-	ABR/26	03/03	1:350



INVISTA
 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS245505 Profissional: JAINE BIANCA FIGUR E-mail: jainefigur@hotmail.com
RNP: 2219535126 Título: Engenheira Civil
Empresa: FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA. Nr.Reg.: 234538

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS E-mail:
Endereço: AVENIDA GUSTAVO KONIG 95 Telefone: 55 3338 1018 CPF/CNPJ: 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 98758000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
Endereço da Obra/Serviço: 12 DE OUTUBRO, DOM PEDRO I, 7 DE SETEMBRO E AV. BR PRAÇA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: BARRO PRETO CEP: 98758000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01
Data Início: 16/04/2026 Prev.Fim: 31/12/2027 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS	732,60	M²
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS	732,60	M²
Orçamento	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS	732,60	M²
Memorial	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS	732,60	M²
Projeto	ENGENHARIA DE MOBILIDADE URBANA	1,00	UN
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	256,20	M
Projeto	Pista de Rolamentos - Sarjetas	256,20	M
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	256,20	M
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Sarjetas	256,20	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/04/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JAINE BIANCA FIGUR
Data: 27/04/2026 08:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ JAINE BIANCA FIGUR Profissional	De acordo _____ MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
---------------	--

OBJETO PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO BARRO PRETO
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,57%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,71%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA RAMADA/RS

quinta-feira, 16 de abril de 2026

Loc: Documento assinado digitalmente
JAIANE BIANCA FIGUR
 Data: 27/04/2026 08:49:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data

Nome: Jaíne Bianca Figur
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: RS 245.505
ART/RRT: 14364090

Nome: Alzevir Lotário de Marchi
Cargo: Prefeito Municipal

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001	ÍNDICES DE REAJUSTAM	Pavimentação	02/26	593,00	01/25	584,51	1,0145

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	40.371.979/0001-29	PLATO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	(55) 99196-7378	KELIN BATISTA
E002	28.147.492/0001-61	SECO URBANO PISOS LTDA	(55) 99623-5618	
E003	12.994.051/0001-5	DAVI DA CRUZ RIBEIRO	(55) 9 9709-7239	JONATAN SCHERER

COTAÇÕES:

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	164,12	I001
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PLATO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		157,30	01/25
	E002	SECO URBANO PISOS LTDA		178,00	01/25
	E003	DAVI DA CRUZ RIBEIRO		150,00	01/25
OBSERVAÇÕES:					

16/04/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Jaíne Bianca Figur

Documento assinado digitalmente


JAINÉ BIANCA FIGUR

Data: 27/04/2026 08:53:21-0300

 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO D/	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO D/
-------------------------	---------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERT	176.403,68	% Período:	1,69%			98,31%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.976,36	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS	173.427,32	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 176.403,68															
				Período:											
				Acumulado:											
				%											
				Repasso:											
				Contrapartida:											
				Outros:											
				Investimento:											
				%											
				Repasso:											
				Contrapartida:											
				Outros:											
				Investimento:											

NOVA RAMADA/RS

Local

quinta-feira, 16 de abril de 2026


Data

Responsável Técnico

Nome: Jaíne Bianca Figur

CREA/CAU: CREA-RS 245.505

ART/RRT: 14364090

Documento assinado digitalmente
 JAINÉ BIANCA FIGUR
 Data: 27/04/2026 08:49:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	Sem Desoneração
		Mensalista
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,67%
B4	13º salário	8,29%
B5	Licença-paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%
B9	Férias Gozadas	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL	18,00%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,73%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,26%
C	TOTAL	7,59%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,28%
D	TOTAL	6,90%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		69,29%

Nova Ramada, 16 de abril de 2026

Responsável Técnico
Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Documento assinado digitalmente



JAINE BIANCA FIGUR

Data: 27/04/2026 08:56:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	013/2026
ASSUNTO:	Contratação de Empresa Para Execução do Projeto de Pavimentação com Blocos Intertravados na Área do Passeio da Praça do Bairro Barro Preto.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo Licitatório para a contratação de uma empresa especializada para execução do projeto de pavimentação com blocos intertravados na área do passeio da praça do bairro Barro Preto, Nova Ramada RS, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06'13.3" S 53°42'23.6" W, conforme Projeto Técnico anexo.

A pavimentação de áreas do passeio com blocos intertravados constitui uma solução eficiente para a qualificação de espaços públicos, promovendo melhores condições de uso, segurança e acessibilidade. Esse sistema proporciona superfície regular e antiderrapante, favorecendo a circulação de pedestres, inclusive pessoas com mobilidade reduzida, além de possibilitar a incorporação de elementos como piso tátil.

Do ponto de vista ambiental, destaca-se pela permeabilidade, permitindo a infiltração das águas pluviais e contribuindo para a redução de alagamentos. Ademais, apresenta facilidade de manutenção, uma vez que os blocos podem ser removidos e reaproveitados sem a necessidade de intervenções invasivas.

Sob o aspecto urbanístico, os blocos intertravados oferecem versatilidade estética, possibilitando a criação de diferentes padrões e a organização dos fluxos de circulação. Dessa forma, essa técnica se configura como uma alternativa sustentável, funcional e economicamente viável para a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos espaços públicos.

2. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 022/2026.

3. Descrição da solução como um todo

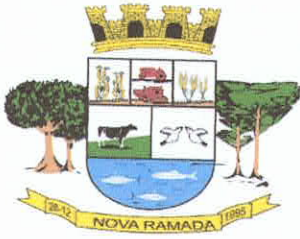
Contratação de uma Empresa que atua no ramo atividade, para execução do Projeto.

4. Requisitos da contratação

O objeto de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com o Projeto Técnico, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505 (anexo ao TR), seguindo rigorosamente as suas especificações, cronograma de execução e memoriais técnicos, os quais são parte integrante deste Termo de Referência.

A seleção da Empresa para execução do Projeto, será realizada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (mão de obra e material).



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

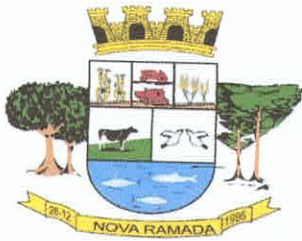
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

b.4) O documento referido no item "a" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5). A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6). Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos noventa dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 49 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

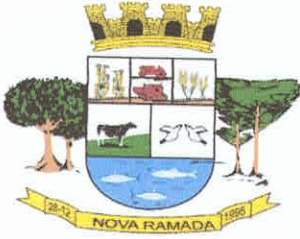
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 59 § 5º.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente;
- b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente.
- c) Atestado de capacitação técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.
- d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.
- e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul.

DAS GARANTIAS

- a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- b) Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
 - b.1) a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b.2) seguro-garantia;
 - b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c) O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.
- d) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste estudo e seus anexos, são de responsabilidade da contratada;
- b) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- i) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- m) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- n) A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental Prévia e Instalação anexa ao Termo de Referência.
- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

s) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

t) A contratada deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

u) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

v) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DOS PRAZOS:

a) O prazo de execução da obra será de até 120 dias. Antes da ordem de início da obra deverá ser realizada reunião entre a contratada e o município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 15 dias, a partir da assinatura do contratado.

b) O prazo de vigência do contrato deverá ser de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21.

c) A execução da obra será por empreitada global (mão de obra e material).

d) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

e) A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.do objeto contratado. O Contrato poderá ser rescindido

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do objeto contratado. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de gestão e execução do objeto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, fundamenta-se no adequado planejamento da contratação, mediante a articulação dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), com vistas a assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público, observados os seguintes critérios:

I – Projeto Técnico:

Elaborado pela Engenheira Civil do Município, Sra. Jaine Bianca Figur, inscrita no CREA/RS sob o n.º 245.505.

II – Prazo de Execução:

Até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços.

III – Fiscalização da Execução:

Exercida pelo servidor Flaviano Arnold, matrícula n.º 697/1-2, a quem compete acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços.

IV – Gestão do Contrato:

Atribuída à servidora Simone Chagas Rodrigues, matrícula n.º 341-7/1, responsável pelo controle administrativo, documental e de prazos.

V – Acompanhamento Técnico:

Realizado pela Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, com a finalidade de assegurar a conformidade dos serviços com o projeto, as normas técnicas e as especificações aplicáveis.

VI – Controle de Qualidade:

Efetuada por meio de vistorias técnicas periódicas, ensaios, medições e demais procedimentos necessários, a cargo do Município e da contratada.

VII – Matriz de Riscos (síntese):

A alocação de riscos observará o princípio do equilíbrio contratual, nos seguintes termos:

- a) condições climáticas adversas: risco compartilhado, admitida a prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada;
- b) variação de custos de insumos: risco da contratada, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) erros de projeto: responsabilidade da Administração, quando comprovadamente decorrentes dos elementos por ela fornecidos;
- d) execução em desacordo com o projeto: responsabilidade da contratada;
- e) atrasos decorrentes de fatores externos, tais como licenças e interferências: responsabilidade da Administração, quando não imputáveis à contratada.

VIII – Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

IX – Procedimento para Reequilíbrio:

O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com

Avenida Gustavo König, n.º 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Administração.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O Contrato será gerido durante seu ciclo de vida, obedecendo etapas de execução previstas no Projeto Executivo e no cronograma físico financeiro. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização da execução do objeto se dará pelo servidor Flaviano Arnold matrícula nº 697/1-2 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, que fará anotações da execução, relatando ocorrências relacionadas a execução, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela exímia execução da obra.

A execução da obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização as falhas ou defeitos observados, registrando os fatos em registro próprio, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela exímia qualidade na execução.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1) O pagamento poderá ser efetuado em até quatro parcelas, seguindo o Cronograma Físico Financeiro – CFF do Projeto, em até dez dias após a emissão do boletim de medição, efetuado pela área de Engenharia do Município.

1.a. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após decorridos 30 dias da execução do objeto, as demais etapas de no mínimo 10 dias de intervalo e/ou a última, a qualquer tempo a ser solicitada na conclusão da obra.

2. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

Primeira Parcela

a) Comprovação da Matrícula da Obra (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO);

b) Cópia das ART ou RRT de execução da obra;

c) SEFIP substituída pela obrigação acessória da DCTFweb, demonstrando que o colaborador consta na relação do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

d) Recibo de pagamento do salário/benefícios, dos empregados que trabalharam na execução do serviço, através de comprovantes da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

e) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

f) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

g) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

h) Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

Para Demais Parcelas

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

mencionados no item 2, com exceção das letras a e b.

Na Última Parcela

a) Para o pagamento da última parcela deverá ser apresentado os documentos elencados no item 2, com exceção das letras a e b, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos da Obra executada (CNO).

3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF), deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a documentação que comprove o mesmo.

4. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o previsto no Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção da empresa para execução do objeto, será realizada através de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global).

Identificamos possível fornecedores a nível regional:

- INTERPAV Soluções de Pavimentos Intertravados LTDA CNPJ 44.406.020/0001-32 - Santa Bárbara do Sul/RS
- PROVIA PAVIMENTADORA LTDA CNPJ 03.647.936/0001-05 - Santo Ângelo/RS;
- KATIA ALINE HOSSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.486.641/0001-10;
- INTERPAV Soluções de Pavimentos Intertravados LTDA CNPJ 44.406.020/0001-32 - Santa Bárbara do Sul/RS

A indicação meramente comercial.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o dispêndio de R\$ 176.403,68, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
01	Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro Barro Preto.	61.741,29	114.662,39	176.403,68

O orçamento do Projeto Técnico, leva em consideração a referência de custos e preços SINAPI, alinhado ao Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. O orçamento não necessita ser sigiloso.

A obra fica dispensada de cadastro no Licitacon, face ao valor inicial orçado não ultrapassar 3 vezes o limite de dispensa de licitação para obras e engenharia da Lei 14.133, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 06/2023 do TCE/RS.

10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

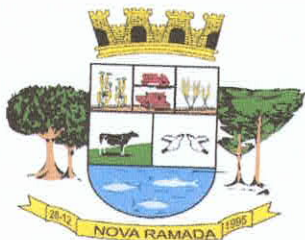
NÃO. SIM. QUAL?

Nova Ramada, 29 de Abril de 2026

Alfredo Höring

Responsável pela elaboração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Flaviano Arnold

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Proj/Ativ.	1.002	Ampliação e Remodelação de Edificações e Espaços Públicos: FR		CÓDIGO DA DESPESA:
		2.500 - R\$ 176.403,68		Detalhamento da Fonte:
OBRAS E INSTALAÇÕES				
Cód.PAC	Item	Quant	und	DESCRİÇÃO
1437	1	1	Proj.	Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro Barro Preto, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06'13.3" S 53°42'23.6" W, conforme Projeto Técnico anexo
				VLR.MÁX.ITEM
				176.403,68
				VLR.TOTAL
				176.403,68
				CÓD.ALMOX.
				TOTAL DA DESPESA R\$
				176.403,68

Em, 30/04/2026



Elaborado P/Alfredo

Secretário _____ Empenhos _____ Almoarifado _____

Desdobramento dos Itens MO/Materiais

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
1	Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro Barro Preto, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06'13.3" S 53°42'23.6" W, conforme Projeto Técnico anexo	61.741,29	114.662,39	176.403,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Ramada
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADAS LP/LI. n.º 03/2026

Vencimento: 15/05/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Municipal nº 01/97 de 02/01/1997, alterada pela Lei Municipal nº 912/09 de 02/02/2009 no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.870 de 19/04/2023, bem como de acordo com a Lei n.º 6.938/81, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/90; Lei Federal n.º 15.190/2025, e Resolução CONAMA n.º 237, de 19/12/1997, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADAS**, que autoriza o:

Processo Administrativo n.º 037/2023
Protocolo n.º 023/2026 de 13/05/2026
Licenciado: **MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**
CNPJ 01.611.828/0001-49,
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Endereço: Avenida Gustavo König, n.º 95
Centro – Nova Ramada/RS

VISTO: ART n.º 11890923 CREA-RS de Projeto: Revitalização Praça Municipal de Bairro Barro Preto; Edificações – Arquitetônico, Impermeabilizações; Instalações – Elétrica de baixa tensão, hidrossanitária edificações; Fundações Superficiais; Estruturas – concreto armado; Passeio Público, Acessibilidade, Iluminação Pública e mobiliário urbano, de responsabilidade da Eng. Civil JAÍNE BIANCA FIGUR CREA-RS 245.505. ART n.º 14364090 CREA-RS de Projeto: Projeto de Pista de Rolamento – meios fios, sarjetas, fiscalização, memorial, de responsabilidade da Eng. Civil JAÍNE BIANCA FIGUR CREA-RS 245.505. Vistoria Pública do Departamento Ambiental Municipal e Parecer Técnico da empresa JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CREA-RS 251.919, ART n.º 13158211 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 15/05/2026, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO: Atividades executadas na Praça Municipal do bairro Barro Preto, área pública urbana, localizada entre as Rua Doze de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro, Avenida Brasil, Praça Municipal, Barro Preto - Nova Ramada – RS. **Aprova-se a viabilidade ambiental e Instalação**, relativa atividade:

1. Implantação de Infraestrutura de Mobilidade (com respectivas obras de arte), - RAMO 3451-10 em área Municipal, com revitalização de Revitalização Praça Municipal do Bairro Barro Preto, em **3.515,82m²** (localizada entre as Rua Doze de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro, Avenida Brasil, Praça Municipal, Barro Preto- Nova Ramada – RS), contemplando obras de:

- a) Serviços Preliminares (placa de obra, depósito em canteiro de obra, tapume);
- b) Pavimentação – regularização e compactação do solo;
- c) Execução de implantação de blocos retangulares, cor natural 20x10cm e 6cm espessura;
- d) Execução de meios fios de concretos pré moldado 35 Mpa, 100x15x13x30cm;
- e) Instalação de piso podotátil;
- f) Reforma de piso das escadarias existentes através da execução de concreto, com instalação de corrimão em alumínio;
- g) Reforma de banheiros existentes na praça;
- h) Rede Elétrica Subterrânea - conforme projeto elétrico, com instalação de 48 unidades de postes decorativos e 1 quadro de distribuição de energia;
- i) Execução de Chimarródromo/Sanitários - conforme projeto;
- j) Reforma Muro de Contenção conforme projeto;
- k) Execução de bancos/mesas em alvenaria de tijolos furados, dimensões de 19,0x19,0x39,0cm conforme projeto;
- l) Pergolado executado pergolado em concreto armado pré-moldado;
- m) Totens - instalados cinco totens em ACM, com iluminação interna, dimensões 2,0X0,7m;
- n) Execução de cercamento do Parque Infantil mureta de alvenaria de tijolos furados na altura de 30,0cm, tijolos cerâmicos furados, dimensões de 14X19X39cm, com um portão de ferro de 2,30x1,70m;
- o) Execução de espelho D'água e Reforma do Palco - conforme projeto;

Assinatura
15/05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Ramada
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Quanto às condições da Obra:

Das Questões Biológicas:

1. Atividade Licenciada com base nas exclusões constantes no Art. 1º § 1º do Decreto Federal 6.660, que regulamenta a Lei da Mata Atlântica, Lei nº 11.428/06;
2. O manejo florestal de vegetação nativa, segundo legislação aplicável, Lei nº 11.428/2006, e Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), deve ser autorizado em documento próprio, expedido por autoridade competente.
 - 2.1. Portanto esta LP/LI não habilita manejar qualquer forma de vegetação nativa, excetuando-se as exóticas. A supressão de vegetação nativa, deve ser solicitada ao Departamento, junto com requerimento assinado pelo secretário, onde será emitida Autorização pontual;
3. Devem ser protegidos os mananciais e cursos hídricos naturais, não efêmeros, segundo Lei nº 12.651/2012 (código florestal), usos destes espaços, devem ser autorizados em ato próprio, expedido por autoridade competente;

Das Questões Construtivas:


1. Esta Licença refere-se à viabilidade ambiental e instalação da atividade **Implantação de Infraestrutura de Mobilidade (com respectivas obras de arte)**, - RAMO 3451-10 revitalização de Revitalização Praça Municipal do Bairro Barro Preto, demais obras civis;
2. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação da edificação, deverão ser gerenciados em conformidade com o que dispõem a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004.
3. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Portaria nº 02/84 - SSMA de 03/07/1984, ressalvas, as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente.
4. Em caso de necessidade de utilização de material mineral (minério) nas obras de implantação do empreendimento, o mesmo deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por órgão competente.
5. Em caso de necessidade de remoção de material mineral para fora do recinto da obra do empreendimento (excedente de aterro / terraplenagem), deverá ser alocado em local devidamente licenciado por órgão competente;
6. Esta licença condiciona a total observância da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 18 (Redação dada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020), especialmente os itens: 18.9 - Medidas de proteção contra quedas de altura; 18.10 – Máquinas, equipamentos e ferramentas; 18.13 – Sinalização de Segurança; 18.12 - Andaimos e plataformas de trabalho;

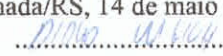
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. A responsável técnico pelas informações técnicas é da Eng. Civil JAÍNE BIANCA FIGUR CREA-RS 245.505 por meio da ART nº 11890923 e 14364090 CREA-RS.
2. O responsável Técnico pela atividade deve apontar as irregularidades, pontualizando as justificativas e as medidas a que foram tomadas, apresentando cronograma de execução das medidas, em Laudo Técnico e relatório fotográfico comentado, ao longo de toda a vigência dessa Licença, bem como ao solicitar ao solicitar qualquer novo documento, respondendo solidariamente aos fatos, e ao que dispõe o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/08.
3. A presença LP/LI é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **15/05/2027**, perderá a validade caso os dados fornecidos pela requerente não corresponderem à realidade;
4. A presente Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
5. O presente documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade, para possível fiscalização.
6. São de **responsabilidade da Secretaria Municipal**, aqui **LICENCIADA**, atender as normas de segurança do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, para as atividades a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos, inclusive responsabilizando-se a ocorrência de improváveis mais possíveis acidentes a terceiros.

Observação:

1. Trata-se de 01 (uma) atividade **RAMO 3451-10** classificada como de porte “MÍNIMO”, e de potencial poluidor “ALTO”.


Gerson Eberhart
CRBio 69687/03-D Port 250/2020
Licenciador Ambiental

Nova Ramada/RS, 14 de maio de 2026.

Diogo Rian Weich Port. 008/2025
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**MUNICIPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORANDO INTERNO Nº. 168/2026

DATA: 28/05/2026

DE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

PARA: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

ASSUNTO: Correção TR 13-2026.

Tendo em vista férias do servidor responsável pela elaboração do TR 13/2026 desta Secretaria, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto de pavimentação com blocos intertravados na área do passeio da praça do bairro Barro Preto, Nova Ramada RS, localizada nas Ruas 12 de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro e Avenida Brasil, coordenadas 28°06 13.3 S 53°42 23.6 W, EXCEPCIONALMENTE, venho por meio deste, solicitar alteração na redação:

DA GARANTIA

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

2. **Para assinatura do contrato** a empresa deverá apresentar, sem prejuízo adicional previsto no item 1 a garantia que trata o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.1. Caberá ao contratado, conforme art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.1.2. Seguro-garantia;

2.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento poderá ser efetuado em até **quatro parcelas**, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida

2. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a emissão do protocolo, a engenheira civil encarregada fará a inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a CONTRATADA será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.

3. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra**.

4. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

a) Primeira parcela:

a.1) Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO

a.2) Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;

a.3) Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;

a.4) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

a.5) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

a.6). Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

a.7) A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

b) Demais parcelas:

b.1) Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras **a.1.** e **a.2.**

c) Última parcela:

c.1) Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras **a.1.** e **a.2.** apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada, e também a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à equipe técnica apresentada no certame;

A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias, são de responsabilidade da contratada;

Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter a equipe executora das obras identificada;

Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que

venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

A contratada será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis à obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental Prévia e Instalação anexa ao Edital;

Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da legislação vigente, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração;

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

A contratada deverá cumprir integralmente toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e de segurança e medicina do trabalho vigente, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos decorrentes da execução do objeto contratado.

- Constituem obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extras, adicionais legais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
- b) efetuar o recolhimento do FGTS, INSS e demais encargos previstos em lei;
- c) manter seus empregados devidamente registrados, conforme legislação trabalhista vigente;
- d) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais e observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil e trabalho em altura.
- e) responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou ao Município decorrentes da execução da obra;
- f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- g) apresentar à fiscalização do Município, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados vinculados à execução do objeto;

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive rescisão contratual.

A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos vícios e defeitos verificados, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes.

Atenciosamente:

Flaviano Arnoldt
Sec. Municipal de Obras Viação e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Ramada
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADAS LP/LI. n.º 03/2026

Vencimento: 15/05/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Municipal nº 01/97 de 02/01/1997, alterada pela Lei Municipal nº 912/09 de 02/02/2009 no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.870 de 19/04/2023, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90; Lei Federal nº 15.190/2025, e Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO UNIFICADAS**, que autoriza o:

Processo Administrativo n.º 037/2023

Protocolo n.º 023/2026 de 13/05/2026

Licenciado: **MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**

CNPJ 01.611.828/0001-49,

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Endereço: Avenida Gustavo König, n.º 95

Centro – Nova Ramada/RS

VISTO: ART n.º 11890923 CREA-RS de Projeto: Revitalização Praça Municipal de Bairro Barro Preto; Edificações – Arquitetônico, Impermeabilizações; Instalações – Elétrica de baixa tensão, hidrossanitária edificações; Fundações Superficiais; Estruturas – concreto armado; Passeio Público, Acessibilidade, Iluminação Pública e mobiliário urbano, de responsabilidade da Eng. Civil JAÍNE BIANCA FIGUR CREA-RS 245.505. ART n.º 14364090 CREA-RS de Projeto: Projeto de Pista de Rolamento – meios fios, sarjetas, fiscalização, memorial, de responsabilidade da Eng. Civil JAÍNE BIANCA FIGUR CREA-RS 245.505. Vistoria Pública do Departamento Ambiental Municipal e Parecer Técnico da empresa JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CREA-RS 251.919, ART n.º 13158211 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 15/05/2026, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO: Atividades executadas na Praça Municipal do bairro Barro Preto, área pública urbana, localizada entre as Rua Doze de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro, Avenida Brasil, Praça Municipal, Barro Preto - Nova Ramada – RS. **Aprova-se a viabilidade ambiental e Instalação**, relativa atividade:

1. **Implantação de Infraestrutura de Mobilidade (com respectivas obras de arte), - RAMO 3451-10** em área Municipal, com revitalização de Revitalização Praça Municipal do Bairro Barro Preto, em **3.515,82m²** (localizada entre as Rua Doze de Outubro, Dom Pedro I, Sete de Setembro, Avenida Brasil, Praça Municipal, Barro Preto- Nova Ramada – RS), contemplando obras de:

- Serviços Preliminares (placa de obra, depósito em canteiro de obra, tapume);
- Pavimentação – regularização e compactação do solo;
- Execução de implantação de blocos retangulares, cor natural 20x10cm e 6cm espessura;
- Execução de meios fios de concretos pré moldado 35 Mpa, 100x15x13x30cm;
- Instalação de piso podotátil;
- Reforma de piso das escadarias existentes através da execução de concreto, com instalação de corrimão em alumínio;
- Reforma de banheiros existentes na praça;
- Rede Elétrica Subterrânea - conforme projeto elétrico, com instalação de 48 unidades de postes decorativos e 1 quadro de distribuição de energia;
- Execução de Chimarródromo/Sanitários - conforme projeto;
- Reforma Muro de Contenção conforme projeto;
- Execução de bancos/mesas em alvenaria de tijolos furados, dimensões de 19,0x19,0x39,0cm conforme projeto;
- Pergolado executado pergolado em concreto armado pré-moldado;
- Totens - instalados cinco totens em ACM, com iluminação interna, dimensões 2,0X0,7m;
- Execução de cercamento do Parque Infantil mureta de alvenaria de tijolos furados na altura de 30,0cm, tijolos cerâmicos furados, dimensões de 14X19X39cm, com um portão de ferro de 2,30x1,70m;
- Execução de espelho D'água e Reforma do Palco - conforme projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Ramada
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Quanto às condições da Obra:

Das Questões Biológicas:

1. Atividade Licenciada com base nas exclusões constantes no Art. 1º § 1º do Decreto Federal 6.660, que regulamenta a Lei da Mata Atlântica, Lei nº 11.428/06;
2. O manejo florestal de vegetação nativa, segundo legislação aplicável, Lei nº 11.428/2006, e Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), deve ser autorizado em documento próprio, expedido por autoridade competente.
- 2.1. Portanto esta LP/LI não habilita manejar qualquer forma de vegetação nativa, excetuando-se as exóticas. A supressão de vegetação nativa, deve ser solicitada ao Departamento, junto com requerimento assinado pelo secretário, onde será emitida Autorização pontual;
3. Devem ser protegidos os mananciais e cursos hídricos naturais, não efêmeros, segundo Lei nº 12.651/2012 (código florestal), usos destes espaços, devem ser autorizados em ato próprio, expedido por autoridade competente;

Das Questões Construtivas:


1. Esta Licença refere-se à viabilidade ambiental e instalação da atividade **Implantação de Infraestrutura de Mobilidade (com respectivas obras de arte)**, - RAMO 3451-10 revitalização de Revitalização Praça Municipal do Bairro Barro Preto, demais obras civis;
2. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação da edificação, deverão ser gerenciados em conformidade com o que dispõem a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004.
3. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Portaria nº 02/84 - SSMA de 03/07/1984, ressalvas, as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente.
4. Em caso de necessidade de utilização de material mineral (minério) nas obras de implantação do empreendimento, o mesmo deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por órgão competente.
5. Em caso de necessidade de remoção de material mineral para fora do recinto da obra do empreendimento (excedente de aterro / terraplenagem), deverá ser alocado em local devidamente licenciado por órgão competente;
6. Esta licença condiciona a total observância da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 18 (Redação dada pela Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020), especialmente os itens: 18.9 - Medidas de proteção contra quedas de altura; 18.10 – Máquinas, equipamentos e ferramentas; 18.13 – Sinalização de Segurança; 18.12 - Andaimos e plataformas de trabalho;

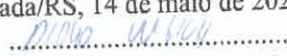
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. A responsável técnico pelas informações técnicas é da Eng. Civil JAÍNE BIANCA FIGUR CREA-RS 245.505 por meio da ART n.º 11890923 e 14364090 CREA-RS.
2. O responsável Técnico pela atividade deve apontar as irregularidades, pontualizando as justificativas e as medidas a que foram tomadas, apresentando cronograma de execução das medidas, em Laudo Técnico e relatório fotográfico comentado, ao longo de toda a vigência dessa Licença, bem como ao solicitar ao solicitar qualquer novo documento, respondendo solidariamente aos fatos, e ao que dispõe o Art. 82 do Decreto Federal n.º 6.514/08.
3. A presença LP/LI é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **15/05/2027**, perderá a validade caso os dados fornecidos pela requerente não corresponderem à realidade;
4. A presente Licença Ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
5. O presente documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade, para possível fiscalização.
6. São de **responsabilidade da Secretaria Municipal**, aqui **LICENCIADA**, atender as normas de segurança do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, para as atividades a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos, inclusive responsabilizando-se a ocorrência de improváveis mais possíveis acidentes a terceiros.

Observação:

1. Trata-se de 01 (uma) atividade **RAMO 3451-10** classificada como de porte “MÍNIMO”, e de potencial poluidor “ALTO”.


Gerson Eberhart
CRBio 69687/03-D Port 250/2020
Licenciador Ambiental

Nova Ramada/RS, 14 de maio de 2026.

Diogo Rian Weich Port. 008/2025
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente